



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 012/2024**  
**DATA DE ELABORAÇÃO: 14/08/2024**

**1- ÁREAS REQUISITANTES:**

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF
- 1.2. Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRI
- 1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
- 1.4. Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo - SECULT
- 1.5. Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- 1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
- 1.7. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI
- 1.8. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN
- 1.9. Secretaria Municipal de Saúde - SMSU
- 1.10. Gabinete Prefeita

**2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

2.1. Trata-se de estudo técnico preliminar, a fim de subsidiar eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza, Materiais descartáveis e Utensílios diversos para Cozinha para atender as necessidades das Secretarias de fundo e Prefeitura do Município de Ulianópolis-Pa, conforme condições, exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

**3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- 3.1. Diante da necessidade de realização das compras governamentais para abastecimento e desenvolvimento das rotinas administrativas e execução das políticas públicas para atender as necessidades das secretarias requisitantes.
- 3.2. Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
- 3.3. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza, Materiais descartáveis e Utensílios diversos para Cozinha em face da necessidade desta Administração de assegurar a continuidade de fornecimento destes insumos, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.



**3.4.** Os materiais aqui elencados foram selecionados pelo Órgão Ordenador de despesa, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas administrativas nos setores vinculados, e também em relação a atendimentos de usuários e os demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidades e etc...), tais objetos comuns precisam estarem disponíveis. Nessa senda, considerando que os procedimentos licitatórios duram em média três meses para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir o fornecimento dos produtos citados.

**3.5.** Assim, considerando que a prefeitura de Ulianópolis tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública com especial atenção aos seus setores vinculados, visando o bem comum de interesse social, e por não possuir armazenamento de produtos e nem abastecimentos próprios, nos usos de suas atribuições normativas discricionárias e vinculativas vem primordialmente pela necessidade de escolha, no momento em que a administração atribuirá benefícios individualizados e singulares apenas a um (ou alguns) dos interessados que estejam em condições de recebê-los.

#### **4- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

**4.1.** O Município de Ulianópolis, para executar suas atividades e programas, necessita adquirir gêneros alimentícios para manutenção de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública, tendo como objetivo principal oferecer um atendimento diferenciado a população que frequenta os departamentos, bem como aos funcionários/ atendentes e beneficiários dos programas, tais como os pacientes internados no Hospital Municipal, os grupos de gestantes e os alunos das oficinas acompanhadas pela Ação Social, dentre outros programas. Alguns gêneros alimentícios também são estendidos aos funcionários durante o exercício de suas funções no serviço público. A aquisição se faz necessária para atender as demandas mensais.

**4.2.** Assim, considerando que a Administração pública tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão com especial atenção aos seus setores, visando o bem comum de interesse social, e por não possuir armazenamento de produtos e nem abastecimento próprio, vem primordialmente pela necessidade de escolha, buscar meios que viabilizem a aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas das ações promovidas por todas as Secretaria e atender as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, destinadas a dar continuidade a realização de ações que constituem área de sua competência legal.

#### **5- NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**



**Administração  
e Finanças**



CNPJ: 83.334.672/0001-60

**5.1.** A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial tipo MENOR PREÇO com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei n. 14.133/21.

## **6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**6.1.** Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, junto a 04 (quatro) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

**As empresas que apresentaram as propostas foram:**

Empresa: **R ARAÚJO DE OLIVEIRA – CNPJ: 23.653.286/0001-00**

Empresa: **PEREIRA E COSTA LTDA – CNPJ: 41.100.899/0001-00**

Empresa: **FORT CLEAN-DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 22.525.037/0001-76**

Empresa: **L. VAGMACKER DE SOUZA LTDA – CNPJ: 05.689.230/0001-23**

Empresa: **GNC SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EM GERAL LTDA – CNPJ: 45.286.719/0001-79**

Empresa: **O CORINGÃO – CNPJ: 03.030.688/0001-40**

Empresa: **CARAJAS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 29.687.612/0001-88**

**6.2.** Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no mercado local, eventos 20240517001 **páginas 137 a 210 constante nos autos.**

## **7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

**7.1.** Os quantitativos foram extraídos após os levantamentos das solicitações através dos ofícios das secretarias requisitantes, constante nos autos **fls 01 a 132**. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das secretarias em uma única contratação e os quantitativos serão discriminados no Termo de Referência – TR.



## 8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1.** Para a estimativa do valor da contratação, considerou-se a necessidade das secretarias requisitantes, para que se possa suprir as demandas aqui citadas. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do valor conforme a realidade que se apresenta nos ofícios das secretarias requisitantes, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.
- 8.2.** Destaca-se que – muito provavelmente – a modulagem da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os valores são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das autorizações de fornecimento periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.
- 8.3.** Seguindo a autorização contida na legislação vigente (art. 40, V, “b” e § 3º, Lei nº 14.133/2021), o caso reflete a flexibilização do princípio do parcelamento para melhor guarnecer a viabilidade técnica e econômica da aquisição, ante o sobrelevado risco de inutilidade do objeto perante eventual incompatibilidade.
- 8.4.** Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.
- 8.5.** Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com fornecimento de Gêneros alimentícios, Materiais de limpeza, Materiais descartáveis e Utensílios diversos para Cozinha, revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do objeto pretendido, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).
- 8.6.** O valor estimado da contratação foi obtido através do Mapa de Cotação de Preços nas **páginas 211 a 269** constante nos autos, levando-se em consideração a pesquisa no banco de preço, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 11.928.832,16 (onze milhões, novecentos e vinte e oito, oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).
- 8.7.** Sabe-se que no ETP a estimativa de valor da contratação visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, assim essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade aceitabilidade da proposta.



## 9- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

9.1. Pelas justificativas apresentadas, a solução escolhida é a de licitar através de pregão presencial alinhada com a necessidades das secretarias requisitantes no atendimento a todos seus eventos e aqueles incorporados as ações sociais e educacionais, especialmente os promovidos pelas secretarias em datas comemorativas.

9.2. Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza, Materiais descartáveis e Utensílios diversos para Cozinha para atender as necessidades das secretarias requisitantes de Ulianópolis, por meio de pregão presencial, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

- a) A especificações técnicas dos serviços a serem prestados deverão estar totalmente descritas no Termo de Referência;
- b) O detalhamento da pesquisa de preços se encontra nas cotações, mapas e médias de preço que subsidiam o presente estudo;
- c) Esta equipe de contratação entende que a solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades definidas no ofício nº 017-A/2024-SEMAF/PMU fls 91 e o Processo Administrativo nº 005/2024-SEMAF/PMU fls 55, que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

9.3. A contratação será em conformidade com a lei nº 14.133/21, de acordo com as exigências técnicas e econômico-financeira estabelecidas no TR.

## 10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão presencial, para fins de contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza, Materiais descartáveis e Utensílios diversos para Cozinha.

10.1.1. O objeto supracitado, a serem entregues de forma parcelada. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos. Os Produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, XIII da Lei 114.133/2021. Os Produtos deverão ser entregues nas secretarias requisitantes conforme autorização de fornecimento de cada secretaria, aos



## Administração e Finanças



CNPJ: 83.334.672/0001-87

*cuidados de servidores designados pelas Secretarias e no endereço indicado pela mesma.*

**10.2.** *Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.*

**10.3.** *Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do § 1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.*

**10.4.** *Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.*

**10.5.** *Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:*

*[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo “aberto”), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descuidar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um “mecanismo de concorrência” que conjugasse, em equilíbrio, a “maximação das ofertas” e a “razoável duração do processo licitatório”. (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da “teoria dos leilões”: Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).*

**10.6.** *No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.*

**10.7.** *Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa “aberto”.*

**10.8.** *Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.*

**10.9.** *É admissível a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza, Materiais descartáveis e Utensílios diversos para Cozinha, na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se*



**Administração  
e Finanças**



CNPJ: 83.334.672/0001-60



os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

**10.10.** Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 2º, inciso II, do Decreto Estadual n. 15.775/2021.

**10.11.** Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza, Materiais descartáveis e Utensílios diversos para Cozinha, não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, nos termos do art. 23, da lei 15/527/11, devendo estar disponível a qualquer interessado.

## **11- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

**11.1.** Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento a uma Prefeitura Municipal, e entende-se que a necessidade da mesma pode ser suprida por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificada.

## **12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**12.1.** A prefeitura Municipal até a presente data não tem contrato correlatas e/ou interdependentes.

## **13- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**13.1.** A presente contratação está prevista na LDO e LOA, necessidades constatadas por meio de levantamento de demandas realizados pela referida unidade, buscando primar pela efetividade das ações de comunicação institucional, bem como economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros.

## **14- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**14.1.** Alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

**14.1.1.** Aumento da eficiência administrativa, redução do número de licitações, seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, redução dos custos, visando atender os órgãos durante os eventos que são necessários para o desenvolvimento do município de Ulianópolis.



**14.1.2.** Por fim, a Prefeitura almeja atender com qualidade seus colaboradores (servidores), usuários da assistência social, usuários do Hospital Municipal, a comunidade estudantil, oferecendo merenda que supram as necessidades dos mesmos.

### **15- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

- 15.1.** O objeto desta contratação, seus componentes, sua natureza e especificação técnica estarão detalhadamente descritos no Termo de Referência.
- 15.2.** Os recursos orçamentários destinados a contratação serão oriundos do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Ulianópolis para os exercícios 2024.
- 15.3.** Para execução do contrato, serão definidas as solenidades e eventos, sejam eles palestras, sessões especiais e similares, em consonância com o orçamento disponibilizado pelas secretarias requisitantes.
- 15.4.** Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

### **16- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

- 16.1.** Não se aplica nenhum impacto ambiental e outras medidas de tratamento.

### **17- MAPEAMENTO DE RISCOS:**

- 17.1.** O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
- 17.2.** Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.
- 17.3.** Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.	Médio	Alto

#### ➤ Riscos do processo de contratação e da execução

<b>RISCO 1</b>	<b>PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO</b>
Probabilidade	Médio





Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	- Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro - Estabelecer os requisitos para requerimento. - Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

### 18- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

18.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, empresa especializada para aquisição do objeto deste, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a aquisição pretendida.

### 19- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

16.1. Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão presencial.

Aleiane de Luiz negrão

Matricula: 144703-3

Darcilene Guimarães Peroni

Matricula: 211149-7